

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2199

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Tabai e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Cultura, constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta da cultura do Município de Tabai, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo, através de audiência pública para a população e por intermédio dos canais competentes, visando à participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 05 de junho de 2023.

RSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

HAIANA CASTILHOS DA SILVA Secretária de Administração e Fazenda



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que institui o Plano Municipal da Cultura no Município de Tabai-RS.

O presente PMC – **Plano Municipal de Cultura** é um documento planejado para servir como balizador, orientador da execução das políticas culturais da cidade de Tabai- RS, pelo período de dez anos. Esse plano é um dos compromissos gerados pela adesão do Município de Tabai ao SNC – **Sistema Nacional de Cultura**.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal